



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA 331/2020/SMS

Organiza o fluxo administrativo da abertura das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde dispostas no interior do Município de São José do Norte

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, nomeado pelo Decreto 15491/2020, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando 3824/2020/1Doc, o qual contém parecer da Procuradoria Geral do Município acerca do funcionamento das unidades de saúde, especificamente com relação às chamadas horas *in itinere*;

CONSIDERANDO o memorando 4408/2020/1Doc, o qual dá ciência à Prefeita Municipal sobre o parecer retromencionado;

CONSIDERANDO a pandemia de infecção do vírus COVID-19, assim classificada pela OMS, bem como a orientação do Comitê Municipal COVID-19, sobre a necessidade de organizar maior tempo de atendimento em unidades de saúde;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, insculpido no Artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º Fica reorganizado o horário de abertura das unidades de saúde do interior do Município, a saber Hélio Rossano, Estreito e Bujuru, para que sejam abertas das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 2º Fica autorizado à frota da SMS que efetue o deslocamento das equipes até as unidades de saúde.

Parágrafo único. Considera-se como trabalhado pelos motoristas o tempo suficiente à cobertura do horário feito entre a saída do veículo do estacionamento e a chegada à unidade e a saída da unidade e a devolução do veículo ao estacionamento. Fica o Setor de Frota encarregado do controle de tais horários. Deve o Setor de Frota providenciar banco de folga para o horário que se acrescerá além da carga horária normal.



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º Fica considerado como horário de trabalho apenas o efetivamente prestado, independentemente do vínculo do trabalhador com o Município de São José do Norte, à exceção dos motoristas, abrangidos pelo Artigo anterior.

Art. 4º Fica a Coordenação da Atenção Básica orientada a proceder a adoção das medidas cabíveis para o início do cumprimento das medidas trazidas por esta Portaria, a contar de 01/04/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Norte, RS, 25 de março de 2020

Lucas Oliveira Penteado
Secretário Municipal da Saúde
Decreto 15491/2020